

**EXPANSÃO E OFERTA DO GÁS NATURAL
SUPRIMENTO, PREÇO E
EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ANIBAL
Secretário de Energia do Estado de São Paulo

Brasília, 28 de setembro de 2011

AGENDA

Criar um grupo de trabalho para em 30 dias apresentar proposta sobre:

- ✓ CONSUMIDOR LIVRE
AUTOPRODUTOR
AUTOIMPORTADOR

- ✓ VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE GÁS PARA TÉRMICAS
(TAKE-OR-PAY, GARANTIA DE FORNECIMENTO, PREÇO, TARIFAS)

- ✓ COMPROMISSO DE INVESTIMENTO DAS DISTRIBUIDORAS

CONSUMIDOR LIVRE AUTOPRODUTOR AUTOIMPORTADOR

- O grande objetivo da Lei do Gás (11.909/09) foi o de dispor de forma mais abrangente sobre a indústria do gás natural, cujas especificidades não tinham sido plenamente contempladas na Lei do Petróleo (9.478/97)
- Instituiu o regime de concessão para construção e operação de gasodutos de transporte e introduziu o conceito de Consumidor Livre, Autoprodutor e Autoimportador

CONSUMIDOR LIVRE AUTOPRODUTOR AUTOIMPORTADOR

- Em linhas gerais, a Lei do Gás prevê:
- Caso as distribuidoras não possam movimentar o gás, os dutos poderão ser construídos pelos autoprodutores, autoimportadores e consumidores livres, outorgando-se a operação e manutenção dos mesmos às distribuidoras;
- As tarifas de operação e manutenção dos dutos serão fixadas pelo órgão regulador estadual;
- Caso os dutos sejam construídos pelas distribuidoras, os custos de investimentos serão levados em conta na fixação das tarifas;
- Caso os dutos sejam construídos pelos agentes, as distribuidoras poderão solicitar que o dimensionamento atenda as necessidades de outros consumidores, negociando as contrapartidas sob arbitragem do órgão regulador estadual

CONSUMIDOR LIVRE AUTOPRODUTOR AUTOIMPORTADOR

- Promover legislação estadual para captar os benefícios da Lei do Gás:
- Definindo suas características e estabelecendo prazos e procedimentos para sua atuação;
- Definindo procedimentos para consultas às distribuidoras sobre a construção de novos dutos;
- Tratando da incorporação ao patrimônio estadual, finda a utilização da rede construída;
- Estabelecendo critérios e tarifas a serem pagas às distribuidoras pela utilização da malha de distribuição quando for o caso
- ***INDEPENDENTEMENTE DA ORIGEM, QUANTO MAIOR O VOLUME DE GÁS MOVIMENTADO NO ESTADO, MAIOR O BENEFÍCIO PARA A DISTRIBUIDORA, O QUE AUMENTARÁ A SUA CAPACIDADE DE INVESTIR E EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO (SP E RJ já têm regulamentação para consumidores livres)***

VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE GÁS PARA TÉRMICAS

TAKE-OR-PAY

GARANTIA DE FORNECIMENTO

PREÇO

TARIFAS

- Matriz hidro – térmica com as térmicas entrando geralmente no pico
- Reserva de gás muito maior que qualquer outro mercado
(70 a 80 milhões de m³/d com mais da metade para térmicas em 2015/2016 pode chegar a 120 milhões m³/d com 75% para térmicas)
- Onde colocar esse gás?
 - 1.FAFEN
 - 2.Leilões de curto prazo
 - 3.LNG: efeito Japão: (US\$ 16/milhão BTU) x (HenryHub: US\$4/milhãoBTU)
- Solução: cogeração e geração distribuída
- Existe disponibilidade mas preço continuará incerto
- Leilão com todos os tipos de geração inviabilizam alguns, por exemplo: solar e termoelétricas, a EPE tem que atuar de forma diferenciada

COMPROMISSO DE INVESTIMENTO DAS DISTRIBUIDORAS

- A Petrobrás vende a molécula, quem diz para onde vai é a concessionária
- São Paulo está ligando mais de 100 mil consumidores por ano na periferia da cidade, e em cidades médias com ou sem indústrias para as classes C e D
- População gasta mais com telefone celular e TV a cabo do que com gás
- Cada empresa constrói seu Plano de Negócios que é aprovado pelo Regulador Estadual
- Vocação de cada região:
 - norte, nordeste e centroeste – GNV, climatização e cogeração (frio + energia elétrica)
 - Sul e sudeste – GNV, cogeração e aquecimento de água

Secretaria de Energia do Estado de São Paulo

Secretário: José Aníbal

Secretário Adjunto: Ricardo Achilles

Subsecretaria de Petróleo e Gás: Henrique Gross

www.energia.sp.gov.br